



RESOLUÇÃO REGIONAL 2022.001 **REGULAMENTA AS ATIVIDADES DISTRITAIS E REGIONAIS**

Considerando que:

- a) É de competência da Diretoria Regional organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em todo o Estado de São Paulo, conforme o disposto no art. 14, inciso XII, do Estatuto Regional;
- b) No dia 12 de novembro de 2021, a Diretoria Executiva Nacional expediu o ofício DEN 388/2021, atualizando as orientações para retomada das atividades escoteiras presenciais no contexto da pandemia, com respaldo técnico do Comitê Nacional de Crise da COVID-19;
- c) De acordo com o ofício DEN 388/2021, compete ao Nível Regional 1) Conhecer e divulgar os documentos nacionais que orientam sobre o retorno às atividades; 2) Acompanhar informações sobre a sinalização da pandemia no estado e nos municípios que compõem a Região Escoteira; 3) Garantir suporte para atendimento às dúvidas e orientação das UELs no processo de retomada; 4) Monitorar os processos de retorno das atividades pelas UELs; 5) Autorizar as UELs a retomada das atividades escoteiras presenciais;
- d) A retomada segura prevista pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do [Decreto Estadual nº 65.897](#), de 30 de julho de 2021, com o fim das restrições de horário para comércio e serviços, com ocupação de até 100%, nos estabelecimentos;

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:

Art. 1º. Determinar que seja obrigatória a apresentação de carteira vacinal ou aplicativo virtual homologado pelas Secretarias Municipais de Saúde, que comprove que o participante recebeu, pelo menos, duas doses de qualquer vacina contra COVID-19, para a participação de atividades Distritais ou Regionais.

Art. 2º. Determinar a apresentação de teste negativo ao teste Antígeno para COVID-19 (swab nasal), realizado com até 24 horas de antecedência à participação no evento, para aqueles que não foram vacinados.

Art. 3º. Recomendar a todos os associados e colaboradores que não tenham sido vacinados, que não participem das atividades presenciais, uma vez que a participação presencial sem a devida imunização é, sobretudo, um risco para eles próprios e para os demais participantes.





Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no site regional dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo.

São Paulo, 28 de janeiro de 2022.

assinado eletronicamente

ALEXANDRE BANCHI

Diretor Presidente

Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo



LEXIO

Documento: resolucao_regional_007_2021_regulamenta_atividades_regionais_presenciais

Identificação:

8408ed8558e3eec679a37505ec554a742c9fb8a49da62546e1d7adee9bad8d1524548ab38e870229cdea8b7a7dce7470520d18ccb5414a2f796bfc6b8dc2683aabf1b8b14b7a

Data de criação: 28/01/2022 10:08:39

Assinaturas

<p>Alexandre Banchi CPF:123.658.268-30 Assinou como Parte</p>	<p>alexandre.banchi@escoteiros.org.br IP: 177.25.195.228 28/01/2022 11:07:06</p>	<p><i>Alexandre Banchi</i></p> <hr/> <p>Assinatura eletrônica LEXIO</p>
---	--	--